



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI Nº. 365/2000

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra de propriedade do Município de Candói, medindo 6.400,00 M2, ou seja a Quadra 03 do Loteamento Marinsana II, para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói, inscrita no CGC/MF No.02.684.430/0001-03.

Art. 2º. - A área de terra constante no Art. 1º. refere-se a área de terra permutada através da Lei Municipal Nº. 303/99 mais área já pertencente ao Poder Público, perfazendo assim o total de 6.400,00 M2.

Art. 3º. - O Imóvel ora doado será utilizado para construção da sede da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói.

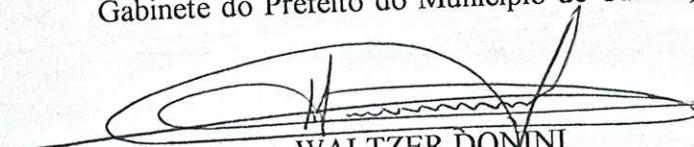
Art. 4º. - A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói, deverá atender ao contido na Lei No. 183/97, no que se refere a doação da área.

Parágrafo Primeiro: A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói, não poderá dar fim diverso ao previsto em Lei, sob pena de retorno do imóvel ao Patrimônio Público.

Parágrafo Segundo: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói, não poderá vender, alienar, hipotecar, penhorar, dar em garantia ou constituir qualquer ônus sob o imóvel doado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 08 de maio de 2000.


WALTZER DONINI
Prefeito Municipal

